

Termo de Referência 35/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2023	200247-ARQUIVO NACIONAL	CARLOS FREDERICO COELHO BITTENCOURT SILVA	06/09/2023 10:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		08227.002321/2023-09

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação **Contratação de instrutores para a Oficina LanternaMágica** , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Criada inicialmente com o objetivo de ampliar as ações educativas do festival Arquivo em Cartaz, o projeto da oficina LanternaMágica ganhou edição própria, que se realizará em parceria com a Superintendência de Projetos Estratégicos – SUPPES da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC-RJ. A oficina busca refletir sobre o uso consciente dos dispositivos de gravação de vídeos e as possibilidades da criação de roteiros. Voltados para alunos de Ensino Médio, entre 15 e 18 anos, a oficina busca proporcionar o contato dos alunos com o conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional reconhecido como um patrimônio pelo IPHAN, bem como com a documentação de arquivo e com noções de cuidados com sua preservação e guarda, contribuindo para ampliar a percepção desses jovens quanto a necessidade de preservação da memória coletiva. Para tal, faz-se necessária a contratação de instrutores com notória especialização e expertise sobre os temas. Os temas abordados na oficina serão: Construção de equipamentos; As três etapas da produção audiovisual (pré-produção, produção e pós-produção); a produção em celular, aplicativos e outros; Introdução à produção audiovisual em smartphones; e Treinando o olhar (regra dos terços e noções de enquadramento). A contratação em tela poderá ser enquadrada na hipótese do art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021. A Instrução contratada para a Oficina LanternaMágica terá a seguinte estrutura:			
carga /horária	Atividade	Oficineiro	Local
3h	Oficina de construção de equipamentos	Giuliano Lucas e Hugo Lima	Sala da Cave

3h	As três etapas da produção audiovisual (Pré-produção, produção e pós-produção); a produção em celular; aplicativos e outros	Giuliano Lucas e Hugo Lima	Mini auditório
3h	Introdução à produção audiovisual em smartphones; Treinando o olhar (regra dos terços e noções de enquadramento);	Rafael Daguerre	Mini auditório
3h	Filmagens; edição; finalização	Giuliano Lucas; Hugo Lima; Rafael Daguerre	Sala da Cave
3h	Filmagens; edição; finalização	Giuliano Lucas; Hugo Lima; Rafael Daguerre	Sala da Cave
3h	Filmagens; edição; finalização	Giuliano Lucas; Hugo Lima; Rafael Daguerre	Sala da Cave

CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Durante a oficina os participantes construirão um estabilizador para celular e um rebatedor artesanal. O estabilizador é montado com material de PVC e um suporte para celular, de baixo custo, a ser adquirido pelo Arquivo Nacional. O rebatedor é construído a partir de cartolina, cola e papel alumínio. Orçamento estimado em anexo. (0291809)

O estabilizador e o rebatedor ficam com o participante.

INSTRUTORES

Ao grupo de instrutores selecionados a partir das suas expertises.

Rafael Miranda da Cunha Medina (vulgo Rafael Daguerre)

Fotojornalista e vídeo repórter é um dos fundadores da Mídia1508, portal de notícias e mídia independente.

CPF: 09714082706

ID: 13.037.263-4

Rua Antônio Fernandes, 20/301 - Santa Rosa, Niterói

CEP: 24240-270

Mãe: Mônica Miranda da Cunha

Hugo Marcelo Ferreira de Deus Lima

Cineasta e estudante de Engenharia da Computação, desenvolve equipamentos de baixo custo para produções audiovisuais.

Identidade: 214397499

CPF: 05811078724

Mãe: Elizete Ferreira de Deus Lima

Endereço: Rua Alves do vale 256, vila Valqueire

Lucas Juliano Pereira Corrêa (vulgo Giuliano Lucas)

Diretor de fotografia, documentarista, operador de câmera e técnico de som. Atua como artista visual, tendo realizado exposições e ministrados capacitações pedagógicas problematizando o corpo, a sociologia e a história da arte.

Cpf 763897660-68

RG 1085894713

Endereço: Rua General Otávio Póvoa 85/302

Vila da Penha - Rio de Janeiro/RJ

CEP 21.221-430

Mãe: Margarida Deolmira Pereira Corrêa.

Serão 3 (três) instrutores, no valor de R\$ 3.330,00 cada um, totalizando R\$ 9.990,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de no máximo seis meses contados do(a) emissão do empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais), com o valor de R\$ 3.330,00 para cada um dos instrutores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- a baixa complexidade da contratação;

- o baixo valor da contratação.

4.4. Não será necessário realizar a transição contratual.

5. VISTORIA

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. A Oficina Lanterninha Mágica ocorrerá, dentro da vigência da contratação, de acordo com programação estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Difusão do Acervo, na sede do Arquivo Nacional. .

6.2. A Oficina seguirá estrutura, descrição e carga horária estabelecida no item 1 deste TR.

6.3. Não será autorizada a extensão de horas da apresentação e não haverá, em nenhuma hipótese, remuneração adicional ao contratado a título de extensão do horário ou outro serviço não previsto.

6.4. Os vídeos produzidos nestas oficinas serão inseridos em programações de eventos de cinema do Arquivo Nacional, como a Mostra Arquivos do Amanhã do Festival Arquivo em Cartaz.

.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica.

8. 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Não se aplica.

9. 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *o disposto neste item*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.3.1. Verificação da quantidade de horas de instrução da Oficina.

9.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **2 (dois) dias, contado do evento**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no relatório de fiscalização*.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021.*

10.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

10.4. *Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

10.5. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

10.6. *O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

10.7. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

10.8. *É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

10.9. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

10.10. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A ser indicada pela DGI/COGAD/COROF

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS FREDERICO COELHO BITTENCOURT SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/09/2023 às 10:21:07.

CLAUDIA NEGREIROS TEBYRICA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/09/2023 às 10:47:59.

MARIA ELISA DA CUNHA BUSTAMANTE

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/09/2023 às 10:49:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP42_2023.pdf (64.99 KB)

Anexo I - ETP42_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 42/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08227.002321/2023-09

2. Descrição da necessidade

Contratação de instrutores para a Oficina Lanterna Mágica.

Criada inicialmente com o objetivo de ampliar as ações educativas do festival Arquivo em Cartaz, o projeto da oficina Lanterna Mágica ganhou edição própria, que se realizará em parceria com a Superintendência de Projetos Estratégicos – SUPPES da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC-RJ.

A oficina busca refletir sobre o uso consciente dos dispositivos de gravação de vídeos e as possibilidades da criação de roteiros. Voltados para alunos de Ensino Médio, entre 15 e 18 anos, a oficina busca proporcionar o contato dos alunos com o conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional reconhecido como um patrimônio pelo IPHAN, bem como com a documentação de arquivo e com noções de cuidados com sua preservação e guarda, contribuindo para ampliar a percepção desses jovens quanto a necessidade de preservação da memória coletiva.

Para tal, faz-se necessária a contratação de instrutores com notória especialização e expertise sobre os temas. Os temas abordados na oficina serão: Construção de equipamentos; As três etapas da produção audiovisual (pré-produção, produção e pós-produção); a produção em celular, aplicativos e outros; Introdução à produção audiovisual em smartphones; e Treinando o olhar (regra dos terços e noções de enquadramento).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO DO ARQUIVO NACIONAL	LETICIA DOS SANTOS GRATIVOL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de instrutores para a Oficina Lanterna Mágica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Criada inicialmente com o objetivo de ampliar as ações educativas do festival Arquivo em Cartaz, o projeto da oficina Lanterna Mágica ganhou edição própria, que se realizará em parceria com a Superintendência de Projetos Estratégicos – SUPPES da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC-RJ.

A oficina busca refletir sobre o uso consciente dos dispositivos de gravação de vídeos e as possibilidades da criação de roteiros. Voltados para alunos de Ensino Médio, entre 15 e 18 anos, a oficina busca proporcionar o contato dos alunos com o conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional reconhecido como um patrimônio pelo IPHAN, bem como com a documentação de arquivo e com noções de cuidados com sua preservação e guarda, contribuindo para ampliar a percepção desses jovens quanto a necessidade de preservação da memória coletiva.

Para tal, faz-se necessária a contratação de instrutores com notória especialização e expertise sobre os temas. Os temas abordados na oficina serão: Construção de equipamentos; As três etapas da produção audiovisual (pré-produção, produção e pós-produção); a produção em celular, aplicativos e outros; Introdução à produção audiovisual em smartphones; e Treinando o olhar (regra dos terços e noções de enquadramento).

A contratação em tela poderá ser enquadrada na hipótese do art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021.

A Instrução contratada para a Oficina Lanterninha Mágia terá a seguinte estrutura:

carga /horária	Atividade	Oficineiro	Local
3h	Oficina de construção de equipamentos	Giuliano Lucas e Hugo Lima	Sala da Cave
3h	As três etapas da produção audiovisual (Pré-produção, produção e pós-produção); a produção em celular; aplicativos e outros	Giuliano Lucas e Hugo Lima	Mini auditório
3h	Introdução à produção audiovisual em smartphones; Treinando o olhar (regra dos terços e noções de enquadramento);	Rafael Daguerre	Mini auditório
3h	Filmagens; edição; finalização	Giuliano Lucas; Hugo Lima; Rafael Daguerre	Sala da Cave
3h	Filmagens; edição; finalização	Giuliano Lucas; Hugo Lima; Rafael Daguerre	Sala da Cave
3h	Filmagens; edição; finalização	Giuliano Lucas; Hugo Lima; Rafael Daguerre	Sala da Cave

CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Durante a oficina os participantes construirão um estabilizador para celular e um rebatedor artesanal. O estabilizador é montado com material de PVC e um suporte para celular, de baixo custo, a ser adquirido pelo Arquivo Nacional. O rebatedor é construído a partir de cartolina, cola e papel alumínio. Orçamento estimado em anexo. (0291809)

O estabilizador e o rebatedor ficam com o participante.

INSTRUTORES

Ao grupo de instrutores selecionados a partir das suas expertises.

Hugo Lima - Cineasta e estudante de Engenharia da Computação, desenvolve equipamentos de baixo custo para produções audiovisuais.

Rafael Daguerre - Fotojornalista e vídeo repórter é um dos fundadores da Mídia1508, portal de notícias e mídia independente.

Giuliano Lucas - Diretor de fotografia, documentarista, operador de câmera e técnico de som. Atua como artista visual, tendo realizado exposições e ministrado capacitações pedagógicas problematizando o corpo, a sociologia e a história da arte.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica

6. Descrição da solução como um todo

A contratação em tela poderá ser enquadrada na hipótese do art. 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O atendimento das exigências legais sobre notória especialização poderá ser verificada a partir dos portfólios dos instrutores selecionados, devidamente juntados ao processo de contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades referem-se à carga-horária da Oficina, descrita no item 4 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.990,00

Uma vez que não há referência específica de mercado, tendo em vista o escopo especial da Oficina, o valor da contratação foi baseado no histórico de contratações das Oficinas Lanterna Mágica realizadas em anos anteriores, conforme registrado nos processos 08227.000150/2021-11 e 08227.000816/2022-12.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no plano anual de contratações do Arquivo Nacional de 2023. Número da contratação no PGC 2023: 51.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A oficina busca refletir sobre o uso consciente dos dispositivos de gravação de vídeos e as possibilidades da criação de roteiros. Voltados para alunos de Ensino Médio, entre 15 e 18 anos, a oficina busca proporcionar o contato dos alunos com o conjunto arquitetônico do Arquivo Nacional reconhecido como um patrimônio pelo IPHAN, bem como com a documentação de arquivo e com noções de cuidados com sua preservação e guarda, contribuindo para ampliar a percepção desses jovens quanto a necessidade de preservação da memória coletiva.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade - A viabilidade se justifica pela adequação do dispositivo legal de inexigibilidade, pela disponibilidade orçamentária e pela pertinência com o evento a ser realizado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS FREDERICO COELHO BITTENCOURT SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 05/09/2023 às 18:05:13.

CLAUDIA NEGREIROS TEBYRICA

Equipe de Planejamento da Contratação

MARIA ELISA DA CUNHA BUSTAMANTE

Equipe de Planejamento da Contratação